PROJETO DE LEI Nº 099/2022

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.335, DE 28 DE JULHO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE MARECHAL FLORIANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.335, de 28 de julho de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º** – Integram o Conselho Municipal de Turismo de Marechal Floriano COMTUR/MF:*

***I -** O (a) Secretário (a) Municipal de Cultura e Turismo;*
***II -** um representante da Associação Comercial, Industrial, Agroindustrial e de Serviços – ACIASMAF;*
***III -** um representante da Secretaria de Esportes;*
***IV -** um representante do Setor Hoteleiro;*
***V -** um representante de Circuitos Turísticos de Marechal Floriano;*
***VI -** um representante dos Agentes de Viagens;*
***VII -** um representante das empresas de transporte e táxi.*

§ 1º - Todos os representantes do Conselho Municipal de Turismo constantes dos incisos I a VII deste artigo contarão com 01 (um) suplente cada.

§ 2º - Os membros do COMTUR/MF serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação formal dos órgãos e entidades que o

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3400330039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

integram, que darão preferência, tanto quanto possível, as pessoas envolvidas ou ligadas ao desenvolvimento do turismo no município.

§ 3º - O COMTUR/MF, em sua primeira reunião, elegerá, entre seus membros, seu presidente e seu secretário executivo.

§ 4º - A substituição de quaisquer membros do COMTUR/MF durante o exercício do mandato, caso necessário, será feita nos mesmos moldes da nomeação."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 09 de Agosto de 2022.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3400330039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP - Brasil.